



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

LEI Nº 2213/2009

**“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapecerica para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.”**

O Povo do Município de Itapecerica, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2010, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º** O orçamento do Município de Itapecerica, estima a receita em R\$ 21.792.000,00 (vinte e um milhões, setecentos e noventa e dois mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º** As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.470.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	480.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	378.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	18.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	30.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	66.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.186.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	330.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>21.958.000,00</b>
<b>DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.446.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>2.446.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.920.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>2.280.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21.792.000,00</b>

**Art. 4º** As despesas do Município de Itapecerica serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	1.420.000,00
JUDICIARIA	311.000,00

PUBLICADO EM:  
01/12/09



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro - Fone (37) 3341 - 8500

ADMINISTRAÇÃO	2.362.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	406.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	642.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	900.000,00
SAÚDE	4.879.000,00
TRABALHO	190.000,00
EDUCAÇÃO	4298.000,00
CULTURA	825.000,00
URBANISMO	2.453.000,00
HABITAÇÃO	30.000,00
SANEAMENTO	189.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	88.000,00
AGRICULTURA	324.000,00
INDÚSTRIA	170.000,00
COMUNICAÇÕES	250.000,00
ENERGIA	30.000,00
TRANSPORTE	847.000,00
DESPORTO E LAZER	448.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	710.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>21.792.000,00</b>

## DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL	1.420.000,00
GABINETE DO PREFEITO	182.000,00
GABINETE DO VICE PREFEITO	90.000,00
CHEFIA DE GABINETE	327.000,00
PROCURADORIA GERAL	279.000,00
CONTROLADORIA INTERNA	39.000,00
GABINETE DE GESTÃO ESTRATÉGICA	238.000,00
ASSESSORIA DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL	351.000,00
GABINETE DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	452.000,00
DIRETORIA DE DISTRITOS	83.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA	3.081.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	4.879.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.298.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	4.056.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.192.000,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	825.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>21.792.000,00</b>

## DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.152.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.646.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>17.858.000,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
INVESTIMENTOS	3.404.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	470.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>3.914.000,00</b>
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	20.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>21.792.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

---

**Art. 5º** O Executivo Municipal está autorizado abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do montante do Orçamento Geral do Município às dotações que se fizerem insuficientes durante as execuções orçamentárias de 2010, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias até o limite 20% (vinte por cento) do excesso de arrecadação efetivamente realizado, considerando, ainda, a tendência do exercício.

**Art. 7º** Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações do orçamento vigente, até o limite de 20% (vinte por cento) do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Itapeçerica - MG, 01 de dezembro de 2009.

Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal